[Assinatura Qualificada] SUSANA PATRÍCIA GRAVEIRO PEREIRA SIMÕES
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] SUSANA PATRÍCIA GRAVEIRO PEREIRA SIMÕES
Dados: 2020.12.14 16:11:54 Z

# CONVITE – DPCP2020AD44

**Assunto:** Convite à apresentação de proposta de acordo com o **CCP** - **Código dos Contratos Públicos (republicação DL 111-B/2017 de 31 de agosto); o procedimento utilizado é de Ajuste Direto, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do Art. 24º do CCP.**

**1) Objeto do contrato:**

O presente convite tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza**,** descritos no Caderno de Encargos deste procedimento, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual.

**2) Entidade Adjudicante:**

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

**3) Órgão que tomou a decisão de contratar:**

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho Diretivo do IAPMEI, nos termos informação/1898/2020/DGR-DPCP.

**4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento**

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela acinGov: www.acingov.pt

**5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:**

a) A data limite de entrega das propostas é **até às 17:00 do dia 17 de Dezembro de 2020.**

b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

**6) Dúvidas e Esclarecimentos**

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;

b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

***7)* Erros e Omissões do Caderno de Encargos**

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos.

**8) Os documentos de habilitação**

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 3 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

**9) Documentos da proposta**

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

**10) Valor base do procedimento**

O valor do procedimento é € 44 902,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que perfaz um valor global de € 55.229,70.

O preço base do presente procedimento foi determinado com base no valor de referência de anterior contrato de prestação de serviços com idêntico perfil.

Não foi utilizado recurso à consulta preliminar para determinação desta condição ou outra informação no planeamento da presente necessidade de contratação.

**11) Prazo**

A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato terá a duração máxima de 3 meses.

**12) Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

**13) Negociação**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

**14) Prazo de validade das propostas**

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

**15) Análise e Exclusão das Propostas**

São excluídas as propostas nos termos do disposto do nº 2 do Art. 70º do CCP.

**16) Esclarecimentos sobre as propostas**

O IAPMEI, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

**17) Legislação Aplicável**

Em tudo o omisso na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto de Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017.